



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 475 DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

"FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por remanejamento, no valor de R\$ 846.358,29 (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Elemento:

| | | Valor | Ficha |
|-------------------------|--|------------|-------|
| 06.12.361.0070.2.033000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 500.000,00 | 164 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica | 196.358,29 | 165 |
| 3.1.90.34.00.00.00 | Outras Desp.Decoerentes de Cont. de Terceiros | 150.000,00 | 161 |
| | | 846.358,29 | |

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão do superávit financeiro dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica ? FUNDEB, em conformidade com o Inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 05 de setembro de 2008.

Artur Messias